PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 014 / 2022

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULARIZAR, MEDIANTE DOAÇÃO, O DOMÍNIO DE IMÓVEL PUBLICO AO MUNÍCIPIO DE ENGENHEIRO COELHO, CONFORME ESPECIFICA."

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a doar ao Município de Engenheiro Coelho, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 67.996.363/0001-08, com sede na Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1645, Parque das Indústrias, em Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, o terreno localizado na Avenida Pedro Forner, no Município de Engenheiro Coelho, de propriedade do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, com superfície total de 3.400,00m² (três mil e quatrocentos metros quadrados), conforme Matrícula nº 36.535, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

> ***UM TERRENO, medindo 40,00 metros de frente para a referida Avenida, igual largura nos fundos, por 85,00 metros de frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando á área de 3.400,00m²., confrontando pela frente com a Avenida Pedro Forner, de um lado com a Rua Odécio Forner, de outro lado com a Rua UM e nos fundos com a Rua 13 de Maio (antigamente lados e fundos com Pedro Forner), onde continha duas barracas, que foram demolidas.***

Artigo 2º A presente doação visa regularizar, com a transferência de domínio, a situação fática do imóvel em questão, visto que o mesmo já vem sendo utilizado para suas finalidades próprias, desde a data da emancipação político-administrativa de Engenheiro Coelho, ocorrida por força da Lei nº 7.664, de 30 de dezembro de 1991.

Artigo 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 28 junho de 2022.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTFICATIVA

EXMO. SR. PRESIDENTE,
EXMOS. SRS. VEREADORES,

Estamos apresentando para apreciação desta nobre casa de leis, o projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal a regularizar, mediante doação, o domínio de imóvel publico ao Munícipio de Engenheiro Coelho.

Trata-se do terreno de propriedade do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, com superfície total de 3.400,00m² (três mil e quatrocentos metros quadrados), conforme Matrícula nº 36.535, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim, localizado na Avenida Pedro Forner, no Município de Engenheiro Coelho.

A área em questão foi adquirida pela Municipalidade de Artur Nogueira mediante permuta realizada com a Diocese de Limeira, fundamentada em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.662, de 23 de junho de 1987, cuja cópia esta acompanha a presente mensagem.

A presente doação visa regularizar, com a transferência de domínio, a situação fática do imóvel em questão, visto que o mesmo já vem sendo utilizado para suas finalidades próprias, desde a data da emancipação político-administrativa de Engenheiro Coelho.

Cumpre-me salientar também, que a administração pública deste Município de Artur Nogueira, perdeu a titularidade do imóvel com a emancipação político-administrativa do Município de Engenheiro Coelho no ano de 1991 de acordo com a da Lei nº 7.664.

Diante ao exposto, estas são as razões pelo qual submetemos o presente projeto de Lei Complementar à elevada apreciação dessa casa legislativa, solicitando desde já a sua aprovação, diante da justificativa acima prestada e contando com a compreensão de Vossas Excelências para apreciação desta importante matéria, pedimos a devida vênia para aprovação deste projeto de Lei Complementar, que certamente saberão reconhecer o elevado interesse público envolvido na matéria.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 28 junho de 2022.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito